

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5751, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Retifica itens de Leis de Auxílio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Associação de Luta à Mendicância "Asilo Dr. Adolfo Barreto", de Mocóca, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 1 do item VII, da Relação 40, do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958 e do n.º 12 do item VII, da relação 47, do art. 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — Fica retificada para Casa de Saúde Santa Rita S. A. de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 11 do item XII, da Relação 13; do n.º 4 do item XII, da Relação 20; do n.º 5 do item VI, da Relação 28; do n.º 1 do item X, da Relação 35; do n.º 3 do item XII, da Relação 50 e, do n.º 10 do item IV, da Relação 60, todos do art. 1.º da Lei 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, substituto.

LEI N. 5752, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Modifica Leis de Auxílio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Colmeia, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio consignado no n.º 13 do item XIII da Relação n.º 46 do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 2.º — Ficam parcialmente cancelados nas importâncias de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), respectivamente, o n.º 7 do item I da Relação n.º 66 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958, e o n.º 3 do item I da Relação n.º 72 do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 3.º — São concedidos os seguintes auxílios:

I — Associação Cívica de Defesa das Liberdades Públicas e dos Direitos do Cidadão, de São Paulo .. . . . . .	50.000,00	Cr\$
II — Centro Espirita Antoninho Marmo, de São Paulo .. . . . . .	50.000,00	Cr\$
III — Congregação das Filhas da Divina Providência, Franciscanas, de São Paulo .. . . . . .	50.000,00	
IV — Liceu Eduardo Prado S. A., para duas bolsas de estudos, de São Paulo .. . . . . .	50.000,00	

Artigo 4.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 2.º.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5737, DE 25 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre permuta de imóveis situados em São Roque

Retificações

No artigo 1.º, item I, onde se lê:

"...em normal ao km 65 -|- 214,80 m. (duzentos e quatorze metros e oito décimetros);"

leia-se:

"...em normal ao km 65 -|- 214,8 m. (duzentos e quatorze metros e oito décimetros);"

No mesmo art., tópico II, onde se lê:

"normal ao km 64 -|- 912 (novecentos e doze metros);"

leia-se:

"normal ao km 64 -|- 912 (novecentos e doze metros);"

Mais adiante, onde se lê:

"em normal ao km 64 -|- 852,50m;"

leia-se:

"em normal ao km 64 -|- 852,50 m"

No final deste mesmo tópico, onde se lê:

"em normal ao km 64 -|- 851,5 m (oitocentos e cinquenta e um metros e cinco decímetros; reflete à esquerda e segue por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros, até E, onde se originaram, confinando sempre com a 1.ª permutante, exceção ao lado E.N. onde confina com a 2.ª permutante";

leia-se:

em normal ao km 64 -|- 851,5 m (oitocentos e cinquenta e um metros e cinco decímetros; reflete à esquerda e segue por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) até E, onde se originaram, confinando sempre com a 1.ª permutante, exceção ao lado E.N. onde confina com a 2.ª permutante".

DECRETO N.º 36.862 DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR

DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura;

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

VERBA N. 258  
Material e Serviços

8.55.4 4 Despesas Diversas		
42 Serviços de conservação		
422 Máquinas e acessórios .. . . . . .	11.500,00	Cr\$

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

VERBA N. 258  
Material e Serviços

8.55.4 4 Despesas Diversas		
42 Serviços de conservação		
424 Veículos e arreamentos .. . . . . .	11.500,00	Cr\$

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Junho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 36.863, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N.º 235  
Pessoal

8.50.0 0 Pessoal fixo		
01 Vencimentos e remunerações		
014 Diferenças de vencimentos e acréscimos .. . . . . .	27.000,00	Cr\$

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 243  
Pessoal

8.57.0 0 Pessoal fixo		
04 Diárias e ajudas de custo		
041 Ajudas de custo .. . . . . .	20.000,00	Cr\$

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

VERBA N. 250  
Material e Serviços

B.52.2 2 Material permanente		
20 Instalações e equipamentos		
201 Instalações e equipamentos de laboratórios de observatórios e similares .. . . . . .	53.000,00	
23 Comunicações		
230 Telefônicas, telegráficas, radiotelegráficas e radiotelefonicas .. . . . . .	2.000,00	

SERVIÇOS DIVERSOS

VERBA N. 267  
Material e Serviços

8.93.4 4 Despesas diversas		
49 Encargos diversos		
491 Encargos transitórios		
2 Para atender despesas com estudos, pesquisas e sondagens do solo .. . . . . .	600.000,00	Cr\$

TOTAL DA SUFLENTAÇÃO .. . . . . . 702.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 235  
Pessoal

8.50.0 0 Pessoal fixo		
01 Vencimentos e remunerações		
011 Vencimentos de cargos .. . . . . .	27.000,00	

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

VERBA N. 243  
Pessoal

8.57.0 0 Pessoal fixo		
04 Diárias e ajuda de custo		
040 Diárias .. . . . . .	20.000,00	

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

VERBA N. 250  
Material e Serviços

8.52.2 2 Material permanente		
20 Instalações e equipamentos		
202 Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderia e similares .. . . . . .	20.000,00	
22 Máquinas e acessórios		
222 Refrigeradores e aquecedores .. . . . . .	35.000,00	

SERVIÇOS DIVERSOS

VERBA N. 267  
Material e Serviços

8.93.4 4 Despesas diversas		
49 Encargos diversos		
491 Encargos transitórios		
1 Para atender despesas decorrentes de convênios a serem firmados com a União, Estados ou entidades autárquicas federais .. . . . . .	600.000,00	

TOTAL DA REDUÇÃO .. . . . . . 702.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.864, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura: